


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

 Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)  
 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| Processo Digital nº: | <b>3004626-23.2013.8.26.0077</b>                     |
| Classe - Assunto     | <b>Cumprimento de sentença - Contratos Bancários</b> |
| Exequente:           | <b>Banco Bradesco SA</b>                             |
| Executado:           | <b>Antônio Ramos de Assumpção</b>                    |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Fl. 354: defiro a penhora sobre **50,00%** do imóvel objeto da matrícula nº 53.472 do C.R.I local, pertencente ao executado, **A. R. de A.**, cujo imóvel passo a descrever: *"Uma propriedade rural denominada Duplicação da Rodovia Marechal Rodon, conforme Decreto nº 39.148 de 06/09/1994, com área de 26.556,00 metros quadrados ou sejam 2,65,66 hectares de terras, situado no Município de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: As coordenadas geográficas estão georeferenciadas ao Vértice Geodésico Avanhanda, Código 91555, da Rede Gps do Estado de São Paulo. Inicia-se no vértice A1, que coincide com o vértice 2 da Gleba "01" da Fazenda Santo Antônio II, localizado no eixo do córrego Grande, definido pelas coordenadas N:7639158,309m e E:571150,641m, deste segue confrontando com parte da Gleba "01" da Fazenda Santo Antônio II, parte com a estrada municipal CRD-448 e parte com a Gleba "02" da Fazenda Santo Antônio II até o vértice A2, definido pelas coordenadas N:7638514,204m e E:571820,022m, com azimute de 133°53'51" e distância de 928,95m; do vértice A2 ao B, segue confrontando com a Gleba II da Fazenda Santo Antônio com a seguinte descrição: do vértice A2 segue até p vértice A3, definido pelas coordenadas N:7638293.987m e E:572109.331m, em curva, com raio de 1500,00m e distância de 364,48m; deste segue até o vértice B, definido pelas coordenadas N:7638272,153m e E:572146,306m, com azimute de 120°33'44" e distância de 42,94m; deste segue confrontando com a faixa para duplicação da Rodovia Marechal Rondon até o vértice C, definido pelas coordenadas N:7638254,932m e E:572136,137m, com azimute de 210°33'41" e distância de 20,00m; do vértice C ao C3, segue confrontando com a Rodovia Marechal Rondon, com a seguinte descrição: do*


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de Birigui**
**FORO DE BIRIGUI**
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

vértice C até o vértice C1, definido pelas coordenadas N:7638276,722m e E:572099,236m, com azimute de 300°33'44" e distância de 42,94m; deste segue até o vértice C2, definido pelas coordenadas N:7638499.875m e E:571806.069m, em curva, com raio de 1520,00m e distância de 369,34m; deste segue até o vértice C3, definido pelas coordenadas N:7639130,153m e E:571151,058m, com azimute de 313°53'51" e distância de 904,82m; deste segue confrontando com a faixa para duplicação da Marechal Rondon, até o vértice A1, definido pelas coordenadas N:7639158,309m e E:571150,641m, com azimute de 359°09'11" e distância de 28,16m, fechando assim o polígono descrito. Cadastrada com o CCIR 2003/2004/2005 sob nº 6160950010826, módulo rural 39,8445 nº módulos rurais 17,37; módulo fiscal 30,0; nº módulos fiscais 25,81; fração mínima parcelamento 2,0; área total 774,30; área registrada 774,30; nº do CCIR 02385430054, devidamente quitado e apresentado a Certidão negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal (via internet), datado de 14/09/2006 sendo que a propriedade encontra-se cadastrada na Receita Federal sob nº 0.742.690-9, conforme documentos em anexo. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.13.914 R.4 local de 22/07/1992. **PROPRIETÁRIO:** ANTONIO RAMOS DE ASSUMPÇÃO, brasileiro, comerciante industrial, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a lei 6.515/77, com MARIA LÚCIA CAMPOMIZZIO RAMOS DE ASSUMPÇÃO, brasileira, comerciante industrial, ambos residentes e domiciliados na Rua Siqueira Campos n1750, Birigui-SP."

Após o recolhimento das taxas devidas, intime-se o executado, **A. R. de A.**, da referida penhora, nos termos do artigo 841 do CPC, bem como a condômina, M. L. C. R. de A., qualificada à fl.355, vez que possuem direito de preferência de caso de eventual arrematação.

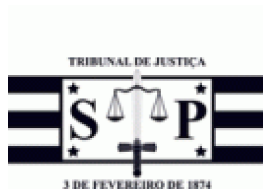
A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, ficando a exequente intimada a informar nos autos o correio eletrônico para recebimento da intimação, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, no prazo de cinco dias.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, bem como intimado o executado, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 20 de março de 2025.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**